

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

ATA N.º 03/13

### ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM: 20 DE JUNHO DE 2013

-----  
Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Casa da Cultura de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 12 de junho, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respetiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino, secretariado pela Drª Hermelinda da Conceição Trindade Carlos e pelo Sr. José Jorge Ribeiro, respetivamente primeira e segundo Secretários eleitos. -----

Pelas 18 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltava a Professora Maria Luísa Lourenço Garraio, que justificou a sua falta e foi substituída pela Dª Júlia da Conceição dos Santos Pires. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e os Vereadores, Nuno Lopes, Luis Vitorino, José Manuel Pires e Alexandre Almeida. -----

#### **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

#### **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Foi presente a ata da reunião anterior, realizada no dia 26 de abril de 2013, aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

**A ata foi aprovada por maioria, com a abstenção da Dª Júlia Pires e do Sr. José Manuel Bugalho, por não terem participado na última reunião.** -----

**Os eleitos nas listas do Partido Socialista congratulam-se pela alteração na feitura das atas desta Assembleia Municipal. Pela primeira vez neste mandato temos uma ata simples, clara mas objetiva, tanto nas perguntas como nas respostas. Todos ficámos a ganhar.** -----

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

-----  
Imediatamente a seguir e referente a esta sessão foi lida a ordem dos trabalhos. -----

Deliberou aprová-la por unanimidade, dando-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (**com o n.º 03/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

### PONTO N.º 1

#### INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que, para além das informações previstas na Lei e já enviadas aos membros da Assembleia, informou ainda o seguinte: -----

Teve uma reunião com os Bombeiros de Marvão, na qual o Sr. Comandante Ihe transmitiu que tem algumas dificuldades com o pessoal voluntário e sobretudo agora que lhe faltam bombeiros para o programa ENSIN´S, debatendo-se também a Câmara com dificuldades em termos e pessoal. -----

Reuniu novamente com os Bombeiros, e com a presença do Engº Nuno Lopes, e ficou acordado que a Câmara Municipal irá ter sempre um funcionário que seja bombeiro, disponível para durante a semana assegurar o serviço dos GPI´S. Falaram também sobre equipamento, nomeadamente sobre o auto tanque. -----

Informou também sobre a possibilidade de encerramento da estação dos CTT de Marvão, tendo já falado com o responsável desta área, manifestando-lhe a sua indignação com este encerramento e que o Município e a Junta de Freguesia tudo farão para que a estação não encerre. Falaram também sobre a distribuição do correio. -----

Informou também que a Cooperativa do Porto da Espada tem nova direção; -----

O Parque Natural da Serra de S. Mamede ainda mantém alguns funcionários na sede;

O encerramento do ano letivo no Agrupamento de Escolas de Marvão; -----

O Projeto Hortas da Aramenha está em atividade; -----

O município de Marvão esteve representado na Feira do Mundo Rural no Porto, durante os dias 14, 15 e 16 de junho e também na FERPOR 2013; -----

Este fim-de-semana, 23 e 24 de junho, o município estará presente em Lisboa nos Rotaris; -----

Amanhã, dia 21, desloca-se a Lisboa, para uma reunião no IHRU, sobre Reabilitação Urbana; -----

Informou ainda sobre uma reunião que teve com a Segurança Social sobre o Infantário de Santo António das Areias, na qual foi informado que é difícil manter o Infantário aberto por falta de técnicos que assegurem o funcionamento do mesmo. -----

O Sr. Silvestre Andrade questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre o concurso do quiosque de Marvão. -----

O Sr. Presidente respondeu, informando que já decorreu o concurso para a exploração desse espaço, mas não houve concorrentes ao mesmo. -----

O Sr. António Nunes Miranda questionou também o Sr. Presidente da Câmara sobre os arrendatários do Ninho de Empresas e a diminuição da renda, e por que motivo não pagam os mesmos a luz, água e a limpeza dos espaços comuns. -----

Respondeu o Sr. Presidente, referindo que em virtude de ser o Henrique Nunes a estar na receção tem-se mantido assim a gestão desses espaços. -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

### PONTO N.º 2

#### ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – ATIVIDADE INDUSTRIAL

**Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 15 de abril de 2013, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte:** -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Considerando que após a aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, ocorreu a publicação do Decreto-lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), venho propor à Câmara Municipal que se proceda à alteração da referida Tabela. -----

Assim proponho que seja criado um novo artigo e as taxas a seguir discriminadas: -----

**Taxas- TÍTULO IV- CAPÍTULO I - ATIVIDADE INDUSTRIAL:** -----

Artigo 59.º-A: -----

1 – Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 – 55,00 €; -----

2 – Vistorias prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizada, de comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis – 100 €.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e submeter este assunto a Inquérito Público pelo período de 30 dias uteis.** -----

**Findo este prazo, o mesmo será submetido à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.** -----

**A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada.** -

### PONTO N.º 3

#### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – LICENCIAMENTO ZERO

**Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 15 de maio de 2013, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte:** -----

**Artigo 8.º**

**Liquidação**

1 - .....

2- .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

6 - .....

6 – A – Excetuam-se do número anterior os casos de liquidação automática, realizada pelos agentes económicos nos termos do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril e da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, no «Balcão do Empreendedor». Quando estejam em causa pagamentos relativos a pretensões, no âmbito das Comunicações Prévias com Prazo, o valor das respetivas taxas, gerais ou urbanísticas, será pago em dois momentos: 25% com a submissão da pretensão e 75% com a comunicação do deferimento. No caso de indeferimento da respetiva pretensão, o requerente não tem direito ao reembolso do valor liquidado no ato da submissão.

**Artigo 22.º**

**Disposições especiais de liquidação e cobrança**

1 - .....

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

- 2- .....
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....
- 6- .....
- 7- .....

8 – A liquidação do valor das taxas devidas, no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor», salvo nos seguintes casos em que, os elementos necessários à realização de do pagamento por via eletrónica, podem ser disponibilizados por este Município nesse balcão, no prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido:

- a) Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas;
- b) Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de determinação não resulta automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

9 – No caso do agente económico solicitar outra forma de notificação processual, diferente da prevista na plataforma do «Balcão do Empreendedor», ou seja, por SMS ou via correio postal, acresce ao montante da taxa prevista para submissão processual, as taxas constantes do n.º 21.1 do artigo n.º 1.º da Tabela de taxas, quer estejam em causa pretensões de natureza geral ou urbanística.

### TITULO I

#### Prestações de serviços

#### CAPITULO I

#### Prestação de serviços administrativos

#### Artigo 1.º

20 – Horário de funcionamento de estabelecimentos:

20.1 – Mera comunicação prévia ..... 7,50 €

20.2 – Alargamento do horário fora dos limites regulamentados ....12,40 €

2.1 – Balcão do empreendedor

21.1 – Notificação via postal ou SMS.....1,50 €

#### CAPITULO IV

#### Ocupação do domínio público municipal

#### Artigo 11.º - A

1 – Ocupação do espaço público:

1.1– Mera comunicação prévia .....10,00 €

1.2– Comunicação prévia com prazo..... .15,00 €

1.3- A este pedido acresce a taxa devida pela ocupação efetiva do espaço público, constante da tabela de taxas em vigor neste Município.

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

### CAPITULO XI

#### Utilização das edificações

##### Artigo 54.º - A

1 – Instalação, funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades:

1.1 – Mera comunicação prévia para instalação funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do Decreto - lei n.º 48/2011, de 1 de abril.....10,00 €

1.2 – Comunicação prévia com prazo para instalação funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto - lei n.º 48/2011, de 1 de abril.....15,00 €

1.3 - A este pedido acresce a taxa devida Instalação, funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, constante da tabela de taxas em vigor neste Município.

### CAPITULO XII

#### TITULO III

##### Publicidade

##### Artigo 56.º - A

1.1 – Mera comunicação prévia .....10,00 €

1.2 – Comunicação prévia com prazo.....15,00 €

1.3 – A este pedido acresce a taxa devida pela afixação da publicidade, constante da tabela de taxas em vigor neste Município. -----

***A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à tabela de taxas e submetê-la a Inquérito Público por um período de 30 dias úteis, de acordo com o previsto no artigo 118º do CPA e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----***

***A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta. Dado que ainda não decorreram os 30 dias do Inquérito Público, esta deliberação apenas produzirá efeitos caso não haja reclamações, ou se houver, as mesmas sejam aceites pela Câmara Municipal. -----***

#### **PONTO N.º 4**

#### **PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

***Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 15 de maio de 2013, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----***

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual. -----

Define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no município de Marvão, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob a sua responsabilidade. -----

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 33/13) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento apresentado, proceder ao Inquérito Público por um período de 30 dias úteis e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.** -----

**A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento acima referido.** -----

### PONTO N.º 5

#### PROJETO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO

**Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 15 de maio de 2013, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte:** -----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro e o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que republicou o Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, o Governo redefiniu alguns dos princípios gerais referentes ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

Este Regulamento tem por objeto a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, no concelho de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 34/13) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento apresentado, proceder ao Inquérito Público por um período de 30 dias úteis e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.** -----

**A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento acima referido.** -----

### PONTO N.º 6

#### 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2013 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 05 de junho de 2013, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte:** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 39/13) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento e as GOP'S 2013 e submeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.** -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2013- 06- 20

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar as revisões apresentadas.

---

### PONTO N.º 7 ASSUNTOS DIVERSOS

Tomou a palavra o Sr. Silvestre Andrade para apresentar a seguinte declaração, em nome dos eleitos pelo Partido Socialista: *“Os eleitos nas listas do Partido Socialista congratulam-se pela condecoração recebida pelo Ex-colaborador da Câmara Municipal de Marvão, Prof. Dr. Domingos Bucho, que durante algum tempo teve sob a sua responsabilidade o dossier da Candidatura de Marvão a Património da Humanidade, dando sempre provas de dedicação e competência. Embora noutra concelho, e com outro dossier teve o reconhecimento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no dia 10 de junho, Dia de Portugal, que se realizou em Elvas.”*

---

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do artigo 92º. n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. ----- Eram 19h:50m. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

---

A PRIMEIRA SECRETÁRIA,

---

O SEGUNDO SECRETÁRIO,

---